

Professor Conteudista	Elenice A. Souza Machado	Licenciatura em Letras	Não consta
Professor Conteudista e Responsável pelo ambiente de informática	Letícia Souza França	Administradora de RH	Não consta
Professor Conteudista	Vera Lucia Antunes dos Prazeres	Licenciatura em Matemática	Não consta
Professora	Michelle Medeiros	Licenciatura em Letras e Pedagogia	Não consta
Professora	Deise Regina de Faria Camargo	Licenciatura em Biologia	Não consta
Especialista em design instrucional	Felipe Raimo	Web Designer	Gestão Estratégica TI Moodle
Consultor educacional e Especialista em design instrucional	Olívio Fernando Fregolente	Licenciatura em Pedagogia	Não consta

Função	Quantidade de Alunos		
	50	100	150
Coordenador de Curso	1	1	1
Docentes EaD por Módulo	3	5	8
Tutor EaD por Módulo	1	2	3
Tutor Presencial	2	3	4
Suporte Técnico	2	2	2
Secretaria Escolar	1	2	2
Total	10	15	20
Média dos Profissionais por Aluno	5	6,6	7,5

Da Estrutura Física

Das Condições de atendimento a portadores de necessidades especiais

A Instituição informa atender o Decreto Federal 5.296/2004, que dispõe sobre a mobilidade e de equipamentos e instalações em seu *campus*, tendo como referência a Norma Brasil 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que trata da Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências e Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos.

Condições	SIM	NÃO
Cumprimento das regras de acessibilidade arquitetônica prevista na Norma ABNT NBR - 9050, especialmente no que respeita a rampas de acesso, circulação em cadeira de rodas, instalações sanitárias.	X	
Colocação de ajudas técnicas (equipamentos e materiais) à disposição de portadores de necessidades especiais.	X	
Colocação ajudas profissionais (especialistas) à disposição de portadores de necessidades especiais.		X
Existência de orientação definida sobre o tratamento a ser dispensado a portadores de necessidades especiais, de modo a coibir qualquer forma de discriminação.	X	

Ambientes para desenvolvimento das atividades locais

Tipo de dependência	Quantidade por tipo de uso
	Compartilhado
Biblioteca	1
Ambiente de recursos audiovisuais	1
Ambiente de informática	1
Laboratório Didático De Redes De Computadores	1
Laboratório Didático De Manutenção De Computadores	1
Laboratório Didático De Informática	1

Laboratório Didático de Informática

Tipo de dependência	Quantidade por tipo de uso
	Compartilhado
Microcomputador com acesso à internet, câmera acoplada	60
Microcomputador com acesso à internet	60

Laboratório Didático de Redes de Computadores

Tipo de dependência	Quantidade por tipo de uso
	Exclusivo
Equipamento / material 1	Kit Didático De Redes de Computadores
Equipamento / material	Kit Didático De Comunicação de Dados Ótica
Equipamento / material	Hub 8 Portas
Bancada	Switch 24 Portas
Microcomputador com acesso à internet	120 Acessos Cisco Academy

Laboratório Didático de Manutenção de Computadores

Tipo de dependência	Quantidade por tipo de uso
	Exclusivo
Equipamento / material	Kit didático de eletroeletrônica com 17 conjuntos de placas de ensaios
Equipamento / material	Kit didático de eletrônica digital conjunto de placas de ensaios
Equipamento / material	8 computadores para ensaios físicos e de manutenção

Da Avaliação da Comissão de Especialistas

O pedido foi acompanhado da documentação pertinente, inclusive Parecer Técnico favorável para o Curso em questão, conforme era exigido pela Deliberação CEE 105/2011 (revogada pela Deliberação CEE 162/2018), que pode ser tratado como documento suplementar na referida análise.

A avaliação *in loco* foi acompanhada pela Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, e recebida por membros da Direção e Coordenação da Instituição. Durante a visita, a Comissão realizou alguns apontamentos no Plano de Curso e no Ambiente Virtual de Aprendizagem, permitindo que a Instituição apresentasse uma nova versão dos documentos e da ferramenta de aprendizagem, antes da elaboração do Relatório Síntese. O Relatório dos Especialistas considerou a última versão do Plano de Curso (fls. 35 a 86) e do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), somado ao documento orientador elaborado pela Instituição frente às alterações realizadas (de fls. 20 a 34).

Tendo por base todas as observações realizadas e as sugestões descritas ao longo do Relatório, a Comissão de Especialistas concluiu manifestando-se FAVORÁVEL à solicitação.

Destaca-se do Relatório da Comissão de Especialistas

Em relação ao Curso Técnico solicitado, merece destaque à similaridade do Plano de Curso com outros documentos institucionais, acadêmicos e pedagógicos de outras instituições educacionais. Foi percebida essa semelhança com o Plano de Curso entregue, em 2017, por outra Instituição, a saber, Colégio Flamingo (Bairro da Lapa em São Paulo).

Em relação ao Ambiente Virtual de Aprendizagem, a página inicial não deixa claro ao aluno qual o curso, sua estrutura ou ordem de acesso dos materiais. Todas as disciplinas aparecem dispostas, sem indicação de curso, módulo ou sequência de trabalho. O Ambiente Virtual de Aprendizagem não está seguindo a bibliografia recomendada no Plano de Curso. Há descompasso entre o que foi apresentado no Plano de Curso e o que está disponibilizado no AVA.

Em relação ao corpo docente, por ter uma estrutura devidamente ativa e funcional, com a oferta de cursos em âmbito presencial, a Instituição dispõe de docentes para o Curso. No entanto, os profissionais não têm especialização em Educação a Distância, sendo somente apresentada documentação referente à área de Design Instrucional.

O Relatório Síntese foi encaminhado para ciência e manifestação da Instituição. O Colégio Universidade Brasil apresentou um documento contendo as adequações realizadas (de fls. 128 a 141).

Em resposta à diligência de 18/02/2020, o Colégio Universidade Brasil acostou, a este processo, Plano Especial de Preparação e Desenvolvimento do Corpo Técnico para atuação em EaD.

2. CONCLUSÃO

2.1 À vista do exposto e nos termos das Deliberações CEE 97/2010 e 162/2018, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na modalidade EaD, solicitado pelo Colégio Universidade Brasil, sito à Rua Palmerino Calabrese, nº 52, Itaquera, na Capital de São Paulo.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, pelo prazo de cinco anos.

2.3 Cópia do Plano de Curso deve ser enviada para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, à qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Universidade Brasil, à DER Leste 1, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 20 de abril de 2020.

a) Cons. Antonio José Vieira de Paiva Neto
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 10 de junho de 2020.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 17 de junho de 2020.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente